



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MOACIR RODRIGUES

REQUERIMENTO n.º 8.075 /2020
DEP. MOACIR RODRIGUES

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 112 c/c art. 117, XIX do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba (Resolução nº 1.578/2012 e suas alterações) REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, que solicite através de ofício ao **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** providências para que sejam adotadas medidas necessárias para assegurar a isenção do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para álcool em gel, luvas médicas, máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5%, álcool 70% e demais insumos utilizados para a prevenção e contenção da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

JUSTIFICATIVA

Em virtude do Decreto-Estadual nº 40.134 de 20 de Março de 2020, o qual decreta estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus, se faz emergencialmente necessárias medidas por parte do Governo do Estado para que possa aplicar isenção do ICMS para insumos que visam auxiliar a prevenção e contenção a pandemia do Covid-19.

Tal medida irá aumentar maior fluxo desses insumos, dando aos setores de produção mais capacidade de produzi-los e comercializa-los.

A proposta terá validade o período em que dure o Decreto nº 40.134/2020 que decreta o estado de calamidade pública estadual.

Plenário, 30 de Março de 2020

MOACIR RODRIGUES
Deputado Estadual